



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

PREGÃO ELETRÔNICO N.90021/2025

CONTRATANTE (UASG) (180111) – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA.

OBJETO

Contratação para aquisição de materiais de consumo - CORTINAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.825,08 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/06/2025** às **08h** (horário de Brasília)

(observando o prazo de 8 dias úteis em conformidade com o art.55, I, “a” da Lei Federal n.14.133/2021).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

(Processo Administrativo nº 058.00039260/2025-30)

Torna-se público que a Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Jordano Gotardi, 482, Jardim Nova Iorque, Araçatuba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais de consumo – CORTINAS – com entrega única**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes](#).

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA %
01	0,50 %

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MP DG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo (termo de referência), por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante*



classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.12.2. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.12.2.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados licitacao.aracatuba@policiacivil.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou**
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;**
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

- (1) Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
- (2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.*
- (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.*
- (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.*
- (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*
- (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: licitacao.aracatuba@policiacivil.sp.gov.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico na Internet* : www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.



14.2.1.6. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.6.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.6.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa) no item 3.10;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual:

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico : www.compras.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.15.3. *ANEXO III - Modelo referente a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Planilha orçamentária;*

14.15.5. *ANEXO V - Declaração de habilitação;*

14.15.6. *ANEXO VI – Declarações visita técnica.*

Araçatuba, 28 de maio de 2025.

MARCELO CURI

Delegado Seccional de Polícia

Responsável pelo Expediente



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

ANEXO I

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de **cortinas** para atender demanda da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e das Unidades Policiais subregião e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

			Unidade	Quantidade total	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Cortina rolo – tubo 38 mm – acabamento barra veado a base chata; Tecido screen 3% cor 3001; Composição (iso 1833-1-2006) 75% Pvc/ 25%poliéster; Espessura (iso 5084 - 1996) – 0,54 mm $\pm 5\%$; Trama (iso 7211/2 – 1984) – 49 fios; Urdume (iso 7211/2 – 1984) – 48 fios; Peso m ² (iso 3081 –1977) - 415 gr/m ² ; Resistência a tração dan/5cm (iso 1421 /1–2003) – warp 160 $\pm 5\%$ x weft 180 $\pm 5\%$; Força de rasgo dan (iso 4674–1977) – warp 6,6 $\pm 5\%$ x weft 7,5 $\pm 5\%$; Solidez da cor (iso 105 b02:1994) – 7-8 grade iso blue scale; (rs) reflexão solar (atm e 424: 1971) - 66%; (as) absorção solar (atm e 424:1971) - 5,6%; (ts) transmissão solar (astm d 1003, hazemeter method) 25,3%; Proteção contra os raios uv (aatcc 183:2010); Uv-r: 93; Uv-a: 92,9; Uv-b: 93; Tubo; Composição – 100% alumínio					



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10

Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

1	extrudado liga 6063-t6; D âmetro – 39,7 mm; Espessura – 1,2 mm $\pm 0,15$; Com rebaixo exclusivo que evita marcas de sobreposição do tecido; Base Composição 100% alumínio extrudado liga 6063-t6; Espessura 1,5 mm $\pm 0,15$; Pintura – pintura eletrostática a pó, base de poliéster com espessura entre 80 micras e 120 micras; Barra Composição – 100% alumínio extrudado liga 6063-t6; Componentes: Fita de transferência 20 mm para fixação do tecido ao tubo; Fita de transferência 15 mm para fixação lamina de base; Lâmina de alumínio 16 mm liga 5052 a19 para fixação da base ao tecido; Grampo 80/4 para reforço da fixação da lamina de base ao tecido; Sistema de comando de recolhimento com 2 molas; Molas do comando em aço chato, que reduzem o atrito entre o plástico e a mola; Prolongando a vida útil do mecanismo; Suportes do comando em aço com pintura eletrostática a pó, base de poliéster com espessura entre 80 micras e 120 micras; Condições de Entrega: A montagem das cortinas ficará por conta do fornecedor					
		602683	M2	476	R\$ 243,33	R\$ 115.825,08

TOTAL R\$ 115.825,08

Item	Unidades policiais onde serão instaladas as cortinas	Unidade de medida Unid/m² Aproximadamente	Descrição do serviço a ser executado
01	Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba (sala seccional/almojarifado)	2 unid. 12,13m²	1 – cortina 2,83 m largura x 2,10 altura = 5,94 m²; 1 – cortina 2,88m largura x 2,15 m altura = 6,19 m²;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10

Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

	)		<u>Não há espaço acima, fixação no teto.</u>
02	Delegacia de Polícia de Braúna	8 unid. 14,46 m²	5 - cortinas 1,55 m largura x 1,05 m altura = $1,63 \times 5 = \mathbf{8,15 \text{ m}^2}$; 2 - cortinas de 1,50 m largura x 1,05 m altura = $1,58 \times 2 = \mathbf{3,16 \text{ m}^2}$; 1 - cortina de 3,00 m largura x 1,05 m altura = $\mathbf{3,15 \text{ m}^2}$; <u>Todas possuem espaço acima da janela.</u>
03	Delegacia do Idoso de Araçatuba	5 unid. 26,29 m²	1 - cortina fundo= 2,20 m altura + 3,6m largura= $\mathbf{7,92 \text{ m}^2}$; 1 - cortina frente= 2,75m altura + 3,6m largura= $\mathbf{9,90 \text{ m}^2}$; 2 – cortinas 1,00 m altura x 1,10 largura = $1,10 \times 2 = \mathbf{2,20 \text{ m}^2}$; 1 – cortina 2,20 m altura x 2,85 m largura = $\mathbf{6,27 \text{ m}^2}$; <u>referente aos 2 primeiros itens (não possui espaço nas laterais / será fixada no teto acima da porta de vidro do "aquário" da DPPI).</u>
04	Delegacia de Polícia de Rubiácea	5 unid. 30,51 m²	1 - cortina 3,10m largura x 1,60m altura = $\mathbf{4,96 \text{ m}^2}$; 1 - cortina 5,10m largura x 1,60m altura= $\mathbf{8,16 \text{ m}^2}$; 1 - cortina 3,10m largura x 1,60m altura= $\mathbf{4,96 \text{ m}^2}$; 1 - cortina 4,80m largura x 1,55m altura= $\mathbf{7,44 \text{ m}^2}$; 1 - cortina 3,12m largura x 1,60m



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

			altura= 4,99 m² ; <u>Todas cortinas serão fixadas no teto.</u>
05	Delegacia de Polícia de Nova Luzitânia	6 unid. 5,64 m²	6 - janelas de 1,10 m altura x 0,85 m de largura = 0,94 x 6 = 5,64 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
06	Delegacia de Polícia de Barbosa	3 unid. 6,12 m²	3 – cortinas 1,70m de largura x 1,20m de altura = 2,04 x 3 = 6,12 m² ; <u>Todas possuem espaço acima da janela.</u>
07	Delegacia de Polícia de Glicério	3 unid. 29,56 m²	2 - cortina 2,30 m de altura x 3,60 m de largura = 8,28 x 2 = 16,56 m² ; 1 - cortina 2,50 m de altura x 5,20 m de largura = 13,00 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
08	1º Distrito Policial de Penápolis	3 unid. 16,56 m²	3 – cortina 2,30 de altura e 2,40 de largura = 5,52 x 3 = 16,56 m²; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
09	Delegacia de Polícia de Bento de Abreu	4 unid. 8,80 m²	4 – cortinas 1,00 m de altura x 2,20 de largura = 2,20 x 4 = 8,80 m²; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
10	Delegacia de Polícia de Santópolis do Aguapeí	4 unid. 8,76 m²	3 – cortina 1,20m altura x 1,70 largura = 2,04 x 3 = 6,12 m² ; 1 – cortina 1,20m altura x 2,20 largura =



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10

Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

			2,64 m²; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
11	Delegacia de Polícia de General Salgado	28 unid. 51,05 m ²	1 - cortina: 2,23 de largura e 2,67 de altura = 5,95 m²; 1 - cortina: 1,10 de largura e 2,67 de altura = 2,94 m²; 17 - cortina: 1,50 de largura e 1,10 de altura = 1,60 x 17 = 27,20 m²; 2 - cortina: 2,50 de largura e 1,10 de altura = 2,75 x 2 = 5,50 m²; 2 - cortina: 1,30 de largura e 1,10 de altura = 1,43 x 2 = 2,86 m²; 5 - cortina: 1,20 de largura e 1,10 de altura = 1,32 x 5 = 6,60m² <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
12	Delegacia de Polícia de Buritama	18 unid. 43,92 m ²	12 - cortinas 2,20m largura x 1,20 altura = 2,64 x 12 = 31,68 m²; 6 - cortinas 1,70m largura x 1,20 altura = 2,04 x 6 = 12,24 m²; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
13	Delegacia de Polícia de Luiziana	5 unid. 20,65 m ²	5 – cortinas 1,25m altura x 3,30m largura = 4,13 x 5 = 20,65 m²; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
14	Delegacia de Polícia de Clementina	14 unid. 22,51 m ²	2 – cortina 1,10m altura x 1,60m largura = 1,76 x 2 = 3,52 m²; 1 – cortina 1,00m altura x 2,10m largura = 2,10 m²;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10

Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

			2 – cortina 1,00m altura x 1,40m largura = $1,40 \times 2 = \mathbf{2,80 \text{ m}^2}$; 2 – cortina 1,00m altura x 1,60m largura = $1,60 \times 2 = \mathbf{3,20 \text{ m}^2}$; 2 – cortina 1,10m altura x 1,40m largura = $1,54 \times 2 = \mathbf{3,08 \text{ m}^2}$; 2 – cortina 1,10m altura x 1,60m largura = $1,76 \times 2 = \mathbf{3,52 \text{ m}^2}$; 3 – cortina 1,10m altura x 1,30m largura = $1,43 \times 3 = \mathbf{4,29 \text{ m}^2}$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
15	Delegacia de Polícia de Valparaíso	14 unid. 42,56 m ²	1 – cortina 1,20m altura x 1,75m largura = 2,10 m²; 11 – cortina 1,40m altura x 2,30m largura = $3,22 \times 11 = \mathbf{35,42 \text{ m}^2}$; 2 – cortina 1,40m altura x 1,80m largura = $2,52 \times 2 = \mathbf{5,04 \text{ m}^2}$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
16	2º Distrito Policial de Birigui	4 unid. 8,16 m ²	02 - cortina para janela 1,20m altura x 2,20m largura = $2,64 \times 2 = \mathbf{5,28 \text{ m}^2}$; 02 - cortinas 1,80m altura x 0,80m de largura = $1,44 \times 2 = \mathbf{2,88 \text{ m}^2}$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
17	Delegacia Sede de Birigui	12 unid. 20,76 m ²	01 – cortina 1,70m largura x 1,20m comprimento = 2,04 m²; 01 - cortina 1,20m largura x 1,10m comprimento = 1,32 m²; 10 - cortina 1,45m largura x 1,20m



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10

Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

			comprimento = $1,74 \times 10 = 17,40 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
18	DDM – Delegacia de Defesa da Mulher de Araçatuba	2 unid. 10,58 m ²	2 – cortina 1,93m altura x 2,74 largura = $5,29 \times 2 = 10,58 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
19	Delegacia de Polícia de Guararapes	19 unid. 43,36 m ²	10 – cortina 1,20m altura x 1,70m de largura = $2,04 \times 10 = 20,40 \text{ m}^2$; 8 – cortina 1,20m de altura x 2,20m de largura = $2,64 \times 8 = 21,12 \text{ m}^2$; 1 – cortina de 1,15m altura x 1,60m largura = $1,84 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
20	Delegacia de Polícia de Coroados	5 unid. 13,20 m ²	5 – cortina 1,20m altura x 2,20 largura = $2,64 \times 5 = 13,20 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
21	Delegacia de polícia de auriflama	15 unid. 25,44 m ²	3 – cortina 1,49m largura x 1,10m altura = $1,64 \times 3 = 4,92 \text{ m}^2$ 12 – cortina 1,55m largura x 1,10m altura = $1,71 \times 12 = 20,52 \text{ m}^2$ <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
22	DDM de Birigui	3 unid.	1 - cortina 2,56m altura x 2,23m largura



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

		14,64 m ²	= 5,71 m²; 1 - cortina 2,20m altura x 2,50m largura = 5,50 m²; 1 - cortina 1,54m altura x 2,23m largura = 3,43 m²; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
--	--	----------------------	---

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **são caracterizados como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias , contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [46377800000127-0-00012/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [21/06/2024];

III) Id do item no PCA: [216];



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

IV) Classe/Grupo: [7230];

V) Identificador da Futura Contratação: [180111-73/2025].

3. Descrição da solução

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. Ser confeccionadas com materiais que permitam fácil manutenção e longa durabilidade, reduzindo o impacto ambiental da substituição precoce;

4.1.2. Contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, minimizando o uso de iluminação artificial e sistemas de climatização.

Da exigência de amostra.

4.2. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.3. Será exigida amostra do seguinte item:

4.3.1. *Item único do edital (cortina).*

4.4. *A amostra poderá ser entregue no endereço Rua Jordano Gotardi, nº 482 - Jardim Nova Iorque - Araçatuba/SP, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega (sando sancionado conforme edital).*

4.5. *É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.6. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.7. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.7.1. *Itens (01): A AMOSTRA SERÁ ANALISADA CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM QUE CONSTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*

4.8. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

4.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições da Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Conforme planilha de endereço deste termo de referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*



ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Habilitação jurídica

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10

Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 115.825,08

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 115.825,08 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

10. Adequação orçamentária

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Gestão/Unidade: [00001/180111];

Fonte de Recursos: [150010001];

Programa de Trabalho: [06181180149890000];

Elemento de Despesa: [339030-90];

Plano Interno: [009.003.0177].

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se à autoridade competente.

JESSICA SILVA SOARES CONDE

área requisitante



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 10:00:06.

Despacho: APROVO o presente termo de referência.

MARCELO CURI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 10:13:44.



ANEXO I.1

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00039260/2025-30

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de CORTINA, com entrega única, visa suprir as necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e Unidades Policiais da Subregião para o exercício de 2025.

2.2. O item planejado para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Catmat	Unid. Med.	Quant Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Cortina retrátil, tipo rolo, blackout. Sem Bando. Acionamento manual com corrente. Tubo e base em alumínio. Cor Cinza Claro. Instalação por conta fornecedor.	602683	m2	476	R\$ 243,33	R\$ 115.825,08

2.3. A aquisição de CORTINA, enquadra-se como bens de natureza “comuns” para os fins do Inciso XIII, do artigo 6º, da lei 14.133/21, pois objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CONDÉ Área requisitante	JÉSSICA SILVA SOARES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Face valor total estimado, a aquisição dos produtos deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico com entrega única.
- 4.2. O critério de contratação será através de proposta com menor preço por item.
- 4.3. O modo de disputa ocorrerá através da forma aberta.
- 4.4. Os licitantes deverão se atentar às referências de qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como que os produtos deverão ser instalados nas Unidades Policiais.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A Pesquisa de preço realizada previamente pela área requisitante, para compor o processo



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

licitatório.

5.2. A pesquisa será condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com entrega única, com ampla competitividade.

6.2. A aquisição dos produtos é necessário para o bom funcionamento dos serviços prestados pelas Unidades Policiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades das Unidades Policiais, conforme levantamento da área requisitante.

7.2. O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor aproximado da contratação é de : **R\$ 115.825,08 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com entrega imediata e em parcela única, com ampla competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual elaborado por esta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

11.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I. ID PCA no PNCP: [46377800000127-0-000128/2025];

II. Data de publicação no PNCP: [21/06/2024];

III. Id do item no PCA: [216];

IV. Classe/Grupo: [7230];

V. Identificador da Futura Contratação: [180111-73/2025].

12. Resultados Pretendidos

12.1. Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, atendimento ao usuário, bem como melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além da melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos aos usuários.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Em relação aos objetos da contratação proposta, não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não existe impactos previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se para a Autoridade competente para análise.

JESSICA SILVA SOARES CONDE

área requisitante



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 09:38:20.

Despacho: Autorizo o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar.

MARCELO CURI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 09:40:07.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO;



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - PREGÃO - 2024NE00XXX

UG	180111 - DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	
Origem Material					

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
		06181181862960000	150010001		180011	009.003.0177	

No Processo	2024XXXXXXXX	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LF Nº 14.133/2021		
Licitação		Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00XXX	Nº OC	202XOC000XX

Valor do Empenho R\$	Cronograma				
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>XX</td><td>XX.XXX,XX</td></tr></table>	Mês	Valor	XX	XX.XXX,XX
Mês	Valor				
XX	XX.XXX,XX				

Sequência	X	Item	X	Unid. Forn.	00001
Quantidade	X	Valor Unitário	X	Preço Total	X
D					



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Total ou Valor a Transportar R\$	XX.XXX,XX
Local de Entrega	RUA JORDANO GOTTARDI, 482
Data de Entrega	DD/MM/AAA

JOSÉ ASTOLFO JÚNIOR
Ordenador da Despesa

Responsavel pela	
------------------	--



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/FABRICANTE OBJETO DA PROPOSTA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cortina rolo – tubo 38 mm – acabamento barra niveladora – base chata; Tecido screen 3% cor 3001; Composição (iso 1833-1-2006) – 75% Pvc/ 25%poliéster; Espessura (iso 5084 - 1996) – 0,54 mm $\pm 5\%$; Trama (iso 7211/2 – 1984) – 49 fios; Urdume (iso 7211/2 – 1984) – 48 fios; Peso m^2 (iso 3081 –1977) - 415 gr/m^2 ; Resistência a tração $dan/5cm$ (iso 1421/1–2003) – warp 160 $\pm 5\%$ x weft 180 $\pm 5\%$; Força de rasgo dan (iso 4674–1977) – warp 6,6 $\pm 5\%$ x weft 7,5 $\pm 5\%$; Solidez da cor (iso 105 b02:1994) – 7-8 grade iso blue scale; (rs) reflexão solar (atm e 424:1971) - 66%; (as) absorção solar (atm e 424:1971) - 5,6%; (ts) transmissão solar (astm d 1003, hazemeter method) 25,3%; Proteção contra os raios uv (aatcc 183:2010); Uv-r: 93; Uv-a: 92,9; Uv-b: 93; Tubo; Composição – 100% alumínio extrudado liga 6063-t6; Diâmetro – 39,7 mm; Espessura – 1,2 mm $\pm 0,15$;					



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

Com rebaixo exclusivo que evita marcas de sobreposição do tecido; Base Composição – 100% alumínio extrudado liga 6063-t6; Espessura – 1,5 mm $\pm 0,15$; Pintura – pintura eletrostática a pó, base de poliéster com espessura entre 80 micras e 120 micras; Barra Composição – 100% alumínio extrudado liga 6063-t6; Componentes: Fita de transferência 20 mm para fixação do tecido ao tubo; Fita de transferência 15 mm para fixação lamina de base; Lâmina de alumínio 16 mm liga 5052 a19 para fixação da base ao tecido; Grampo 80/4 para reforço da fixação da lamina de base ao tecido; Sistema de comando de recolhimento com 2 molas; Molas do comando em aço chato, que reduzem o atrito entre o plástico e a mola; Prolongando a vida útil do mecanismo; Suportes do comando em aço com pintura eletrostática a pó, base de poliéster com espessura entre 80 micras e 120 micras; A montagem das cortinas ficará por conta do fornecedor.					
TOTAL: R\$					



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

Item	Unidades policiais onde serão instaladas as cortinas	Unidade de medida Unid/m² Aproximadamente	Descrição onde serão instaladas as cortinas
01	Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba (sala seccional/almoxarifado)	2 unid. 12,13m²	1 – cortina 2,83 m largura x 2,10 altura = 5,94 m² ; 1 – cortina 2,88m largura x 2,15 m altura = 6,19 m² ; <u>Não há espaço acima, fixação no teto.</u>
02	Delegacia de Polícia de Braúna	8 unid. 14,46 m²	5 - cortinas 1,55 m largura x 1,05 m altura = 1,63 x 5 = 8,15 m² ; 2 - cortinas de 1,50 m largura x 1,05 m altura = 1,58 x 2 = 3,16 m² ; 1 - cortina de 3,00 m largura x 1,05 m altura = 3,15 m² ; <u>Todas possuem espaço acima da janela.</u>
03	Delegacia do Idoso de Araçatuba	5 unid. 26,29 m²	1 - cortina fundo= 2,20 m altura + 3,6m largura= 7,92 m² ; 1 - cortina frente= 2,75m altura + 3,6m largura= 9,90m² ; 2 – cortinas 1,00 m altura x 1,10 largura = 1,10 x 2 = 2,20 m² ; 1 – cortina 2,20 m altura x 2,85 m largura = 6,27m² ; <u>referente aos 2 primeiros itens (não possui espaço nas laterais / será fixada no teto acima da porta de vidro do "aquário" da DPPI).</u>
04	Delegacia de Polícia de Rubiácea	5 unid. 30,51 m²	1 - cortina 3,10m largura x 1,60m altura = 4,96m² ; 1 - cortina 5,10m largura x 1,60m altura= 8,16 m² ; 1 - cortina 3,10m largura x 1,60m altura= 4,96 m² ; 1 - cortina 4,80m largura x 1,55m altura= 7,44 m² ; 1 - cortina 3,12m largura x 1,60m altura= 4,99 m² ; <u>Todas cortinas serão fixadas no teto.</u>
05	Delegacia de Polícia de Nova Luzitânia	6 unid. 5,64 m²	6 - janelas de 1,10 m altura x 0,85 m de largura = 0,94 x 6 = 5,64 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
06	Delegacia de Polícia de Barbosa	3 unid. 6,12 m²	3 – cortinas 1,70m de largura x 1,20m de altura = 2,04 x 3 = 6,12 m² ;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

			<u>Todas possuem espaço acima da janela.</u>
07	Delegacia de Polícia de Glicério	3 unid. 29,56 m ²	2 - cortina 2,30 m de altura x 3,60 m de largura = 8,28 x 2 = 16,56 m² ; 1 - cortina 2,50 m de altura x 5,20 m de largura = 13,00 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
08	1º Distrito Policial de Penápolis	3 unid. 16,56 m ²	3 – cortina 2,30 de altura e 2,40 de largura = 5,52 x 3 = 16,56 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
09	Delegacia de Polícia de Bento de Abreu	4 unid. 8,80 m ²	4 – cortinas 1,00 m de altura x 2,20 de largura = 2,20 x 4 = 8,80 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
10	Delegacia de Polícia de Santópolis do Aguapeí	4 unid. 8,76 m ²	3 – cortina 1,20m altura x 1,70 largura = 2,04 x 3 = 6,12 m² ; 1 – cortina 1,20m altura x 2,20 largura = 2,64 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
11	Delegacia de Polícia de General Salgado	28 unid. 51,05 m ²	1 - cortina: 2,23 de largura e 2,67 de altura = 5,95 m² ; 1 - cortina: 1,10 de largura e 2,67 de altura = 2,94 m² ; 17 - cortina: 1,50 de largura e 1,10 de altura = 1,60 x 17 = 27,20 m² ; 2 - cortina: 2,50 de largura e 1,10 de altura = 2,75 x 2 = 5,50 m² ; 2 - cortina: 1,30 de largura e 1,10 de altura = 1,43 x 2 = 2,86 m² ; 5 - cortina: 1,20 de largura e 1,10 de altura = 1,32 x 5 = 6,60m² <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
12	Delegacia de Polícia de Buritama	18 unid. 43,92 m ²	12 - cortinas 2,20m largura x 1,20 altura = 2,64 x 12 = 31,68 m² ; 6 - cortinas 1,70m largura x 1,20 altura = 2,04 x 6 = 12,24 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
13	Delegacia de Polícia de Luiziânia	5 unid. 20,65 m ²	5 – cortinas 1,25m altura x 3,30m largura = 4,13 x 5 = 20,65 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
14	Delegacia de Polícia de Clementina	14 unid. 22,51 m ²	2 – cortina 1,10m altura x 1,60m largura = 1,76 x 2 = 3,52 m² ; 1 – cortina 1,00m altura x 2,10m largura = 2,10 m² ; 2 – cortina 1,00m altura x 1,40m largura = 1,40 x 2 = 2,80 m² ;



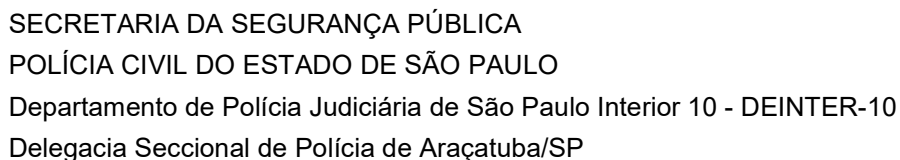
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

			2 – cortina 1,00m altura x 1,60m largura = $1,60 \times 2 = 3,20 \text{ m}^2$; 2 – cortina 1,10m altura x 1,40m largura = $1,54 \times 2 = 3,08 \text{ m}^2$; 2 – cortina 1,10m altura x 1,60m largura = $1,76 \times 2 = 3,52 \text{ m}^2$; 3 – cortina 1,10m altura x 1,30m largura = $1,43 \times 3 = 4,29 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
15	Delegacia de Polícia de Valparaíso	14 unid. 42,56 m ²	1 – cortina 1,20m altura x 1,75m largura = $2,10 \text{ m}^2$; 11 – cortina 1,40m altura x 2,30m largura = $3,22 \times 11 = 35,42 \text{ m}^2$; 2 – cortina 1,40m altura x 1,80m largura = $2,52 \times 2 = 5,04 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
16	2º Distrito Policial de Birigui	4 unid. 8,16 m ²	02 - cortina para janela 1,20m altura x 2,20m largura = $2,64 \times 2 = 5,28 \text{ m}^2$; 02 - cortinas 1,80m altura x 0,80m de largura = $1,44 \times 2 = 2,88 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
17	Delegacia Sede de Birigui	12 unid. 20,76 m ²	01 – cortina 1,70m largura x 1,20m comprimento = $2,04 \text{ m}^2$; 01 - cortina 1,20m largura x 1,10m comprimento = $1,32 \text{ m}^2$; 10 - cortina 1,45m largura x 1,20m comprimento = $1,74 \times 10 = 17,40 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
18	DDM – Delegacia de Defesa da Mulher de Araçatuba	2 unid. 10,58 m ²	2 – cortina 1,93m altura x 2,74 largura = $5,29 \times 2 = 10,58 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
19	Delegacia de Polícia de Guararapes	19 unid. 43,36 m ²	10 – cortina 1,20m altura x 1,70m de largura = $2,04 \times 10 = 20,40 \text{ m}^2$; 8 – cortina 1,20m de altura x 2,20m de largura = $2,64 \times 8 = 21,12 \text{ m}^2$; 1 – cortina de 1,15m altura x 1,60m largura = $1,84 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
20	Delegacia de Polícia de Coroados	5 unid. 13,20 m ²	5 – cortina 1,20m altura x 2,20 largura = $2,64 \times 5 = 13,20 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
21	Delegacia de polícia de auriflama	15 unid.	3 – cortina 1,49m largura x 1,10m altura = $1,64 \times 3 = 4,92 \text{ m}^2$



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

		25,44 m ²	12 – cortina 1,55m largura x 1,10m altura = 1,71 x 12 = 20,52m² <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
22	DDM de Birigui	3 unid. 14,64 m ²	1 - cortina 2,56m altura x 2,23m largura = 5,71 m²; 1 - cortina 2,20m altura x 2,50m largura = 5,50 m²; 1 - cortina 1,54m altura x 2,23m largura = 3,43 m²; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>



Item	Descrição do objeto	Unid. Med.	Qtd	Catmat	Valor unitário	Valor total	Item Bec
01	Cortina rolo – tubo 38 mm – acabamento barra niveladora – base chata; Tecido screen 3% cor 3001; Composição (iso 1833-1-2006) – 75% Pvc/ 25%poliéster; Espessura (iso 5084 - 1996) – 0,54 mm ±5%; Trama (iso 7211/2 – 1984) – 49 fios; Urdume (Iso 7211/2 – 1984) – 48 fios; Peso m² (iso 3081 –1977) - 415 gr/m²; Resistência a tração dan/5cm (iso 1421/1–2003) – warp 160 ±5% x weft 180 ±5%; Força de rasgo dan (iso 4674–1977) – warp 6,6 ±5% x weft 7,5 ±5%; Solidez da cor (iso 105 b02:1994) – 7-8 grade iso blue scale; (rs) reflexão solar (atsm e 424:1971) - 66%; (as) absorção solar (atsm e 424:1971) - 5,6%; (ts) transmissão solar (astm d 1003, hazemeter method) 25,3%; Proteção contra os raios uv (aatcc 183:2010); Uv-r: 93; Uv-a: 92,9; Uv-b: 93; Tubo; Composição – 100% alumínio extrudado liga 6063-t6; Diâmetro – 39,7 mm; Espessura – 1,2 mm ±0,15; Com rebaixo exclusivo que evita marcas de sobreposição do tecido; Base Composição – 100% alumínio extrudado liga 6063-t6; Espessura – 1,5 mm ±0,15; Pintura – pintura eletrostática a pó, base de poliéster com espessura entre 80 micras e 120 micras; Barra Composição – 100% alumínio extrudado liga 6063-t6; Componentes: Fita de transferência 20 mm para fixação do tecido ao tubo; Fita de transferência 15 mm para fixação lamina de base; Lâmina de alumínio 16 mm liga 5052 a19 para fixação da base ao tecido; Grampo 80/4 para reforço da fixação da lamina de base ao tecido; Sistema de comando de recolhimento com 2 molas; Molas do comando em aço chatto, que reduzem o atrito entre o plástico e a mola; Prolongando a vida útil do mecanismo; Suportes do comando em aço com pintura eletrostática a pó, base de poliéster com espessura entre 80 micras e 120 micras; A montagem das cortinas ficará por conta do fornecedor.	M²	476	602683	R\$ 243,33	R\$ 115.825,08	5487080
Valor total da compra: R\$115.825,08 (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)							



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

Item	Unidades policiais onde serão instaladas as cortinas	Unidade de medida Unid/m² Aproximadamente	Descrição onde serão instaladas as cortinas
01	Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba (sala seccional/almoxarifado)	2 unid. 12,13m²	1 – cortina 2,83 m largura x 2,10 altura = 5,94 m² ; 1 – cortina 2,88m largura x 2,15 m altura = 6,19 m² ; <u>Não há espaço acima, fixação no teto.</u>
02	Delegacia de Polícia de Braúna	8 unid. 14,46 m²	5 - cortinas 1,55 m largura x 1,05 m altura = 1,63 x 5 = 8,15 m² ; 2 - cortinas de 1,50 m largura x 1,05 m altura = 1,58 x 2 = 3,16 m² ; 1 - cortina de 3,00 m largura x 1,05 m altura = 3,15 m² ; <u>Todas possuem espaço acima da janela.</u>
03	Delegacia do Idoso de Araçatuba	5 unid. 26,29 m²	1 - cortina fundo= 2,20 m altura + 3,6m largura= 7,92 m² ; 1 - cortina frente= 2,75m altura + 3,6m largura= 9,90m² ; 2 – cortinas 1,00 m altura x 1,10 largura = 1,10 x 2 = 2,20 m² ; 1 – cortina 2,20 m altura x 2,85 m largura = 6,27m² ; <u>referente aos 2 primeiros itens (não possui espaço nas laterais / será fixada no teto acima da porta de vidro do "aquário" da DPPI).</u>
04	Delegacia de Polícia de Rubiácea	5 unid. 30,51 m²	1 - cortina 3,10m largura x 1,60m altura = 4,96m² ; 1 - cortina 5,10m largura x 1,60m altura= 8,16 m² ; 1 - cortina 3,10m largura x 1,60m altura= 4,96 m² ; 1 - cortina 4,80m largura x 1,55m altura= 7,44 m² ; 1 - cortina 3,12m largura x 1,60m altura= 4,99 m² ; <u>Todas cortinas serão fixadas no teto.</u>
05	Delegacia de Polícia de Nova Luzitânia	6 unid. 5,64 m²	6 - janelas de 1,10 m altura x 0,85 m de largura = 0,94 x 6 = 5,64 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
06	Delegacia de Polícia de Barbosa	3 unid. 6,12 m²	3 – cortinas 1,70m de largura x 1,20m de altura = 2,04 x 3 = 6,12 m² ;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

			<u>Todas possuem espaço acima da janela.</u>
07	Delegacia de Polícia de Glicério	3 unid. 29,56 m ²	2 - cortina 2,30 m de altura x 3,60 m de largura = $8,28 \times 2 =$ 16,56 m² ; 1 - cortina 2,50 m de altura x 5,20 m de largura = 13,00 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
08	1º Distrito Policial de Penápolis	3 unid. 16,56 m ²	3 – cortina 2,30 de altura e 2,40 de largura = $5,52 \times 3 = 16,56$ m ² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
09	Delegacia de Polícia de Bento de Abreu	4 unid. 8,80 m ²	4 – cortinas 1,00 m de altura x 2,20 de largura = $2,20 \times 4 =$ 8,80 m ² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
10	Delegacia de Polícia de Santópolis do Aguapeí	4 unid. 8,76 m ²	3 – cortina 1,20m altura x 1,70 largura = $2,04 \times 3 =$ 6,12 m² ; 1 – cortina 1,20m altura x 2,20 largura = 2,64 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
11	Delegacia de Polícia de General Salgado	28 unid. 51,05 m ²	1 - cortina: 2,23 de largura e 2,67 de altura = 5,95 m² ; 1 - cortina: 1,10 de largura e 2,67 de altura = 2,94 m² ; 17 - cortina: 1,50 de largura e 1,10 de altura = $1,60 \times 17 =$ 27,20 m² ; 2 - cortina: 2,50 de largura e 1,10 de altura = $2,75 \times 2 =$ 5,50 m² ; 2 - cortina: 1,30 de largura e 1,10 de altura = $1,43 \times 2 =$ 2,86 m² ; 5 - cortina: 1,20 de largura e 1,10 de altura = $1,32 \times 5 =$ 6,60m² <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
12	Delegacia de Polícia de Buritama	18 unid. 43,92 m ²	12 - cortinas 2,20m largura x 1,20 altura = $2,64 \times 12 =$ 31,68 m² ; 6 - cortinas 1,70m largura x 1,20 altura = $2,04 \times 6 =$ 12,24 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
13	Delegacia de Polícia de Luiziana	5 unid. 20,65 m ²	5 – cortinas 1,25m altura x 3,30m largura = $4,13 \times 5 =$ 20,65 m² ; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
14	Delegacia de Polícia de Clementina	14 unid. 22,51 m ²	2 – cortina 1,10m altura x 1,60m largura = $1,76 \times 2 =$ 3,52 m² ; 1 – cortina 1,00m altura x 2,10m largura = 2,10 m² ;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

			2 – cortina 1,00m altura x 1,40m largura = $1,40 \times 2 = 2,80 \text{ m}^2$; 2 – cortina 1,00m altura x 1,60m largura = $1,60 \times 2 = 3,20 \text{ m}^2$; 2 – cortina 1,10m altura x 1,40m largura = $1,54 \times 2 = 3,08 \text{ m}^2$; 2 – cortina 1,10m altura x 1,60m largura = $1,76 \times 2 = 3,52 \text{ m}^2$; 3 – cortina 1,10m altura x 1,30m largura = $1,43 \times 3 = 4,29 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
15	Delegacia de Polícia de Valparaíso	14 unid. 42,56 m ²	1 – cortina 1,20m altura x 1,75m largura = $2,10 \text{ m}^2$; 11 – cortina 1,40m altura x 2,30m largura = $3,22 \times 11 = 35,42 \text{ m}^2$; 2 – cortina 1,40m altura x 1,80m largura = $2,52 \times 2 = 5,04 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
16	2º Distrito Policial de Birigui	4 unid. 8,16 m ²	02 – cortina para janela 1,20m altura x 2,20m largura = $2,64 \times 2 = 5,28 \text{ m}^2$; 02 – cortinas 1,80m altura x 0,80m de largura = $1,44 \times 2 = 2,88 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
17	Delegacia Sede de Birigui	12 unid. 20,76 m ²	01 – cortina 1,70m largura x 1,20m comprimento = $2,04 \text{ m}^2$; 01 – cortina 1,20m largura x 1,10m comprimento = $1,32 \text{ m}^2$; 10 – cortina 1,45m largura x 1,20m comprimento = $1,74 \times 10 = 17,40 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
18	DDM – Delegacia de Defesa da Mulher de Araçatuba	2 unid. 10,58 m ²	2 – cortina 1,93m altura x 2,74 largura = $5,29 \times 2 = 10,58 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
19	Delegacia de Polícia de Guararapes	19 unid. 43,36 m ²	10 – cortina 1,20m altura x 1,70m de largura = $2,04 \times 10 = 20,40 \text{ m}^2$; 8 – cortina 1,20m de altura x 2,20m de largura = $2,64 \times 8 = 21,12 \text{ m}^2$; 1 – cortina de 1,15m altura x 1,60m largura = $1,84 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
20	Delegacia de Polícia de Coroados	5 unid. 13,20 m ²	5 – cortina 1,20m altura x 2,20 largura = $2,64 \times 5 = 13,20 \text{ m}^2$; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

21	Delegacia de polícia de auriflama	15 unid. 25,44 m ²	3 – cortina 1,49m largura x 1,10m altura = 1,64 x 3 = 4,92m² 12 – cortina 1,55m largura x 1,10m altura = 1,71 x 12 = 20,52m² <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>
22	DDM de Birigui	3 unid. 14,64 m ²	1 - cortina 2,56m altura x 2,23m largura = 5,71 m²; 1 - cortina 2,20m altura x 2,50m largura = 5,50 m²; 1 - cortina 1,54m altura x 2,23m largura = 3,43 m²; <u>Há espaços em todas as salas acima da janela.</u>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo SEI! 058.00039260/2025-30, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

**ANEXO VI
VISITA TÉCNICA**

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo nº 058.00039260/2025-30, DECLARO que o licitante tem conhecimento dos objetos da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que se encontram o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO *(elaborada pelo licitante)*

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo nº 058.00039260/2025-30, DECLARO que o licitante tem conhecimento dos objetos da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)